

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****PROCESSO Nº 11-02/2019****PREÂMBULO**

O **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB)**, AUTARQUIA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE **LEILÃO PRESENCIAL**, PARA **ALIENAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE EDITAL**, QUE SERÁ PRESIDIDO PELO SR. EDMUNDO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO, HM Nº 6026-9, SERVIDOR QUE ATUARÁ COMO LEILOEIRO OFICIAL, CONFORME DESIGNAÇÃO DA PORTARIA HOB Nº 121/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28 DE MAIO DE 2022, SENDO O EVENTO REGIDO PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO QUE COUBEREM, PARA A ALIENAÇÃO, PELA MELHOR OFERTA INDIVIDUAL DO BEM, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONSOANTE AS REGRAS E DISPOSIÇÕES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Leilão tornar pública a **alienação de UM RAI-O-X, DA MARCA VMI, COMPACTO PLUS, 800, NÚMERO DE SÉRIE 0124001453, ANO DE AQUISIÇÃO 2008**, pertencente ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens, que se encontra desativado, visto que tal equipamento encontra-se em obsolescência tecnológica e/ou em “*end of life*”.

1.2. Define-se como equipamentos inservíveis os que se tornaram obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

1.3. O equipamento será alienado no estado de conservação em que se encontra, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou providências com a retirada ou transporte do item arrematado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

2. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

2.1. O Leilão será realizado de forma Presencial e terá início no dia 29 de julho de 2022 às 09 horas e 00min., na SECOL (Serviço de Compras e Licitações) do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, localizado na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-690.

3. DA VISTORIA DO EQUIPAMENTO

3.1. Os interessados poderão examinar o equipamento, no horário de 08 h 00 min as 12 h 00 min horas, até o dia 28/07/2022, no seguinte endereço: **Hospital Metropolitano Odilon Behrens**, localizado na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-690.

3.2. Os licitantes interessados deverão examinar detidamente o equipamento, tendo em vista que **será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao HOB e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3. Os interessados poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente ao equipamento destinado ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para o início do leilão, para a Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. José Bonifácio, s/nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP 31210-690, e-mail: cpl@pbh.gov.br, telefone: 3277-6178.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder** à realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

5.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

5.2. Para participação do Leilão Presencial o interessado, **se pessoa física**, deverá apresentar, obrigatoriamente, documentos de identidade e CPF originais, comprovante de endereço, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.

5.3. Para participação do Leilão Presencial o interessado, **se pessoa jurídica**, deverá apresentar, obrigatoriamente, cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, documentos de identidade e CPF do representante legal (sócio ou membro da diretoria), procuração, se for o caso, comprovante de endereço, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.

5.3.1. Caso o proponente seja pessoa jurídica, as 2 (duas) folhas de cheque que serão prestadas como garantia de pagamento devem vir assinadas pelo representante legal.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade original válido em todo o território nacional.

5.5. Não poderão participar do Leilão na condição de arrematante, os servidores públicos municipais, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, dirigentes de órgãos e membros das Comissões responsáveis pelo processo do Leilão.

6. DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATÇÃO

6.1. No local, horário e dia aprazado, o LEILOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria HOB nº 121/2022 dará início ao Leilão, para se aferir a melhor oferta, utilizando por base o valor da avaliação, e será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.2. Encerrado o credenciamento e identificação dos proponentes, o Leiloeiro declarará aberta a sessão do leilão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à fase de lances verbais.

6.2.1. Os proponentes disputarão o objeto licitado por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do valor mínimo fixado no Termo de Referência que será informado pelo leiloeiro.

6.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo leiloeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente anterior, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE GLOBAL**.

6.2.5. Caso não se realize lances verbais, havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no termo de referência, esta poderá ser aceita.

6.2.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos proponentes credenciados.

6.2.7. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando desde já os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2.8. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.

6.2.9. Os **recursos e contrarrazões deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

6.2.10. O resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

6.2.11. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.2.12. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento de leilão.

6.3. Os lances serão ofertados pessoalmente no Leilão Presencial.

6.4. O item será arrematado pelo participante que ofertar o **MAIOR LANCE GLOBAL**.

6.5. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

6.6. Todos os atos decorrentes deste leilão serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, a expensas deste HOB.

6.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicada à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 8.666/1993¹.

7. DO PAGAMENTO DO EQUIPAMENTO ARREMATADO

7.1. O equipamento será vendido somente **à vista** e o Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

¹ Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.1.1. No ato da arrematação presencial, o arrematante entregará 01 (um) cheque em garantia de caução ao leiloeiro, sendo correspondendo a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de caução.

7.1.1.1. Não será aceita arrematação presencial sem a emissão do cheque caução, é imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o Item a que se refere.

7.2. Em **até 02 (dois) dias úteis** após a arrematação, o arrematante deverá depositar em espécie de **forma identificada** ou transferência eletrônica (TED), o VALOR INTEGRAL DO LANCE, na conta abaixo informada, por meio de depósito identificado:

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Caixa Econômica Federal (104)

Agência 0093-0

Conta: 71.251-1

Operação: 006

7.3. É vedado, pagamentos em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

7.4. Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.

7.5. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.

7.6. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao HOB para pagamento do equipamento objeto deste leilão.

7.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do bem arrematado e só terá direito ao recebimento do bem após o pagamento.

7.8. Os comprovantes de depósito devem ser apresentados ao Leiloeiro, no endereço onde foi realizado o leilão, para que este, após confirmação do pagamento, proceda à devolução dos cheques oferecidos em caução, previstos no item 7.1.1.

7.9. Após confirmação dos pagamentos, o cheque oferecido a título de caução poderá ser retirado com o Leiloeiro.

7.10. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis e o depósito não for efetivado pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o cheque oferecido em caução terá a seguinte destinação:

7.10.1. Cheque no valor de 15% (por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao HOB a título de multa;

8. DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO

8.1. A retirada do equipamento arrematado, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrá por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

8.2. A retirada do equipamento arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

8.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o equipamento arrematado, antes de sua retirada do local onde está armazenado.

8.4. Não será permitido, no local onde está armazenado, realizar nenhum tipo de desmonte, separação, triagem, escolha, classificação, adaptação ou manutenção no equipamento arrematado.

8.4.1. O equipamento deverá ser retirado em data e hora a ser ajustada entre o proponente e a Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão designada pela Portaria HOB nº 121/2022.

8.4.2. O **ARREMATANTE** deverá arcar com todos os custos de carregamento, frete, mobilização de caçambas ou containers, pesagem e demais custos logísticos.

8.4.3. Toda a comunicação será feita somente e exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado ao Leiloeiro no ato da arrematação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A manifestação de interesse na compra do equipamento só deve se dar após visita física para aferição real do bem.

9.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo HOB como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

9.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

9.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

9.5. Integra o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – TERMO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III – ATESTADO DE VISITA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Belo Horizonte 11 de julho de 2022.

GUILHERME JOSÉ ANTONINI BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

EDMUNDO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO
LEILOEIRO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 11-02/2019
LEILÃO PRESENCIAL: 001/2022
FINALIDADE: ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

1. OBJETO:

Item	Descrição
1	Raios-X compacto Plus 800, da marca VMI, número de serie 0124001453, ano de aquisição: 2008.

2. JUSTIFICATIVA:

O equipamento de raios X da marca VMI, número de série 0124001453, modelo Compacto Plus 800, foi adquirido em 2008, através de processo licitatório. O equipamento encontra-se em uso há mais de 10 anos, Sendo assim já houve perda física do seu valor comercial por deterioração.

Trata-se de um equipamento de tecnologia convencional sendo que há no mercado equipamentos digitais que proporcionam maior agilidade no atendimento, diminuição de custos devido à não impressão de exames em filmes, aumento da qualidade de imagem, menor exposição dos pacientes aos feixes de raios X, dentre outras vantagens.

3. CRONOGRAMA, PRAZO, FORMA E DEMAIS CONDIÇÕES DE RECOLHIMENTO:

3.1. Local de Retirada: Hospital Metropolitano Odilon Behrens: Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão (referência: IAPI) CEP:31.210-690 – Belo Horizonte/MG.

3.2. Prazo de Retirada: O prazo de recolhimento será de até 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de retirada.

3.3. Forma de Retirada: A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a desmontagem, acondicionamento, transporte e outros do bem a si adjudicado.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

MAIOR LANCE GLOBAL. Caso não se realize lances verbais, havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no termo de referência, esta poderá ser aceita.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Av. José Bonifácio, s/nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP 31210-690, e-mail: cpl@pbh.gov.br, telefone: 3277-6178.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

6.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.2. Para participação do Leilão Presencial o interessado, se pessoa física, deverá apresentar, obrigatoriamente, documentos de identidade e CPF originais, comprovante de endereço, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.

6.3. Para participação do Leilão Presencial o interessado, se pessoa jurídica, deverá apresentar, obrigatoriamente, cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, documentos de identidade e CPF do representante legal (sócio ou membro da

diretoria), procuração, se for o caso, comprovante de endereço, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.

6.3.1. Caso o proponente seja pessoa jurídica, as 2 (duas) folhas de cheque que serão prestadas como garantia de pagamento devem vir assinadas pelo representante legal.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade original válido em todo o território nacional.

6.5. Não poderão participar do Leilão na condição de arrematante, os servidores públicos municipais, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, dirigentes de órgãos e membros das Comissões responsáveis pelo processo do Leilão.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:

7.1. No local, horário e dia aprazado, o LEILOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria HOB nº 121/2022 dará início ao Leilão, para se aferir a melhor oferta, utilizando por base o valor da avaliação, e será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

7.2. Encerrado o credenciamento e identificação dos proponentes, o Leiloeiro declarará aberta a sessão do leilão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à fase de lances verbais.

7.2.1. Os proponentes disputarão o objeto licitado por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do valor mínimo fixado no Termo de Referência que será informado pelo leiloeiro.

7.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

7.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo leiloeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente anterior, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE GLOBAL**.

7.2.5. Caso não se realize lances verbais, havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no termo de referência, esta poderá ser aceita.

7.2.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos proponentes credenciados.

7.2.7. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando desde já os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.8. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.

7.2.9. Os **recursos e contrarrazões deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

7.2.10. O resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

7.2.11. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

7.2.12. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento de leilão.

8. RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE:

8.1. A ARREMATANTE deverá arcar com todas as despesas de desmontagem e transporte do equipamento a si adjudicado.

8.2. A retirada do equipamento somente poderá ser realizada após o pagamento referente ao item leilado.

8.3. A arrematante ficará responsável pela retirada dos equipamentos em **até 10 (dez) dias** úteis após o recebimento da ordem de retirada.

9. NOME DO(S) FUNCIONÁRIO(S) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS:

Anderson Cleyton Milhorato Pereira - Gerente da Infraestrutura e Manutenção Hospitalar - HM 6019-6.

10. NOME, CARGO E HM DO(S) FUNCIONÁRIO(S) RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À ARREMATÇÃO E RETIRADA DO BEM:

Renata Cristina Oliveira de Paula - Gerente da Engenharia Clínica - HM 5621-0.

11. EQUIPE DE APOIO:

- Renata Cristina Oliveira de Paula - Gerente da Engenharia Clínica - HM 5621-0.
- Anderson Cleyton Milhorato Pereira - Gerente da Infraestrutura e Manutenção Hospitalar - HM 6019-6.
- Mateus Dias dos Santos - Gerência de Informática - HM 6028-5.

12. LEILOEIRO:

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco

13. DO PAGAMENTO:

Em **até 02 (dois) dias úteis** após a arrematação, o arrematante deverá depositar em espécie de **forma identificada** ou transferência eletrônica (TED), o VALOR INTEGRAL DO LANCE, na conta abaixo informada, por meio de depósito identificado:

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Caixa Econômica Federal (104)

Agência 0093-0

Conta: 71.251-1

Operação: 006

ANEXO II - TERMO DE HABILITAÇÃO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE 'PESSOA FÍSICA'

Eu, _____, portador (a) do
RG _____, CPF (MF) _____ e TELEFONE (____) _____ -
_____. Declaro que li e estou ciente e de acordo com o Edital do Leilão Presencial do **HOB**,
que ocorrerá no dia ____/____/2022 às ____ horas, **inclusive em relação às possíveis
penalidades em caso de desistência.**

Para a liberação do meu cadastro, envio juntamente com a presente declaração assinada,
cópia do RG, CPF (MF) e comprovante do endereço atual.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE 'PESSOA JURÍDICA'

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF (MF) _____ e TELEFONE (_____) _____ - _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) _____. Declaro que li e estou ciente e de acordo com o edital do leilão da **HOB**, que ocorrerá no dia ____/____/2022 às ____ horas, **inclusive em relação às possíveis penalidades em caso de desistência.**

Para a liberação da minha habilitação, envio juntamente com a presente declaração assinada, cópia do RG, CPF (MF) do sócio declarante, cópia do contrato social, cópia do cartão CNPJ (MF).

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PESSOA FÍSICA

Atesto que o Sr.(a) _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ e TELEFONE
(____) _____, nos termos do item 3.1 do **EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL HOB
001/2022, vistoriou e avaliou** o equipamento (Raios-X compacto Plus 800, da marca VMI,
número de serie 0124001453, ano de aquisição: 2008) que será leiloado pelo Hospital
Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Responsável HOB

ATESTADO DE VISTORIA E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

Atesto que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ e TELEFONE (_____) _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____. nos termos do item 3.1 do **EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL HOB 001/2022, vistoriou e avaliou** o equipamento (Raios-X compacto Plus 800, da marca VMI, número de serie 0124001453, ano de aquisição: 2008) que será leiloado pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Responsável HOB